

EDITAL DE FINANCIAMENTO Nº 07/2024 – PPGE

Participação de discentes em eventos científicos

O Programa de Pós-Graduação em Economia (PPGE), da Universidade Federal de Juiz de Fora, torna pública a abertura de solicitações para distribuição de recursos destinados à inscrição e/ou à participação de discentes em eventos científicos no Brasil.

1 – FINALIDADE

Este edital tem a finalidade de apoiar discentes do Programa de Pós-Graduação em Economia da UFJF com reembolso de inscrição e/ou com auxílio financeiro para a participação com apresentação de trabalho em eventos científicos no Brasil, que ocorram no ano de 2024 e que já tenham emitido o aceite dos trabalhos. Este Edital prioriza um atendimento por discente, podendo ser recebidas solicitações extras que ficarão pendentes da disponibilidade de recursos.

2 – CRONOGRAMA

- I. Divulgação do Edital: 06/08/2024.
- II. Data início de apresentação de solicitações: a partir de 06/08/2024.
(com envio para o e-mail secretariapos.economia@ufjf.br).
- III. Prazos para a submissão de solicitações:
Até 11/08/2024 – para deliberação em 12/08/2024.

3 – FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

- I. Viagem para apresentação de trabalhos completos ou resumos que sejam publicados nos anais do evento, no caso do Auxílio Financeiro;
- II. Apresentação de trabalhos, no caso do Reembolso da Inscrição.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- I. Não possuir pendências de prestação de contas na secretaria do PPGE em qualquer outra viagem cujo retorno se deu a mais de 5 dias;
- II. Não possuir pendência acadêmica.

5 – DOCUMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO E CONCESSÃO

- I. Formulário de solicitação – disponível no site do PPGE na página Formulários;
- II. Cópia do resumo do trabalho aprovado para o evento;
- III. Carta de aceite do trabalho;
- IV. Comprovante bancário, em seu nome, de pagamento da inscrição.

6 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

Na análise e priorização das solicitações serão considerados os seguintes critérios:

- I. Pertinência da temática do evento com a área de pesquisa do PPGE;
- II. Relevância da solicitação e sua coerência com a área de pesquisa do PPGE;
- III. Valor total da solicitação;
- IV. A ordem de contemplação será, prioritariamente: doutorandos e mestrandos.
- V. Serão analisados o desempenho acadêmico, a participação efetiva em atividades de pesquisa, de extensão ou de ensino, relacionadas à temática do evento e coautoria com professor do PPGE;

Parágrafo único: A Comissão Financeira do PPGE poderá estabelecer critérios complementares de seleção e priorização das solicitações.

7 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- I. O valor destinado à execução deste Edital corresponde aos recursos recebidos da CAPES (PROAP).
- II. O valor será disponibilizado de acordo com recursos orçamentários disponíveis.
- III. O PPGE se reserva o direito de atendimento total, parcial ou de negação das solicitações.

8 – DO AUXÍLIO

- I. O auxílio concedido está condicionado à apresentação do trabalho e ao cumprimento do disposto no subitens I e II do item 3 deste edital, sob pena de devolução do valor recebido no caso de não cumprimento.
 - II. Quando o evento conceder hospedagem o valor do Auxílio será reduzido a 50%.
 - III. Quando não ocorrer a apresentação referente à missão, deverão ser restituídos pelo beneficiário, por meio de Guia de Recolhimento da União, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a data da missão, os valores gastos pela UFJF.
- §1º - As formas de assistência que serão concedidas (concomitantes ou não) dependem da disponibilidade financeira do PPGE.
- §2º - Conforme art. 5º da Resolução Financeira do PPGE (Resolução 7/2013), dada a disponibilidade financeira anual, fica garantido a cada discente elegível do PPGE o custeio de participação, com trabalho aprovado, em no mínimo um Congresso.
- §3º - Conforme art. 6º da Resolução Financeira do PPGE (Resolução 7/2013), dada a disponibilidade financeira, em caso de mais de uma solicitação de financiamento a Eventos no ano pelo discente já contemplado, este perde a prioridade para os discentes que ainda não foram contemplados e que pleiteiam tal apoio, por ordem temporal de solicitação.

9 – DA INSCRIÇÃO

As inscrições atendidas serão custeadas por reembolso mediante a entrega do comprovante bancário de pagamento da inscrição no evento, em nome do(a) discente.

10 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os contemplados se comprometem a enviar para a Secretaria do PPGE, após o evento, cópias dos canhotos das passagens utilizadas e o certificado de apresentação.

Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Comissão Financeira do PPGE.

Juiz de Fora, 06 de agosto de 2024.
Comissão de Finanças
Programa de Pós-Graduação em Economia da UFJF